

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - IDARON-GEPAD

## **TERMO**

# DE BAIXA PATRIMONIAL nº 008/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2025, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

## 1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Aracelma Maia de Arruda Membro: Lidiane Carvalho Xavier

Membro: Solange Medrado de Macedo Trappel

## 2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 256/IDARON-COAF de 11 de abril de 2025.

# 3. AVALIAÇÃO DOS SEMOVENTES:

### 3.1 Descrição dos Bens:

Processo nº 0031.000292/2024-07:

N°. DE ORDEM	N°. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	DESTINO	VALOR CONTÁBIL
01	120.000.224	Rack de Parede, marca CWB, cor preta	IDARON	Doação	R\$ 27,34
Total					R\$ 27,34

#### 3.2 Estado de Conservação:

Encontram-se em estado de regular para bom, avaliado pelo relatório fotográfico ID 0045576759, bem como visita in loco no local onde se encontra instalado.

#### 3.3 Sua aproveitabilidade:

Considerando que a autarquia adquiriu equipamentos mais modernos para substituição o bem encontra-se ocioso , no entanto podendo ser utilizado pelo donatário..

### 3.4 Avaliação dos bens (valoração)

A avaliação contábil dada ao bem no item 3.1 é exatamente a cadastrada na contabilidade da IDARON, ou seja, seu valor contábil depreciado e, levando-se em conta que tais bens já possuem a sua vida útil expirada o valor cadastrado se refere ao valor residual.

#### 4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem do acervo de Patrimônio da IDARON por **DOAÇÃO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0031.000292/2024-07, Termo de Doação 064/2025 ID 0062295392 e Justificativa do Gabinete da IDARON ID 0062025606; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SI GEF.

Aracelma Maia de Arruda Lidiane Carvalho Xavier Solange Medrado de Macedo Trappel
Presidente Membro Membro



Documento assinado eletronicamente por **Aracelma Maia de Arruda**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Carvalho Xavier**, **Membro**, em 13/08/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, **Auxiliar Técnico**, em 14/08/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0062670039** e o código CRC **76A8CA80**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0031.000292/2024-07

SEI nº 0062670039